



ATO REVOGATÓRIO N. 010/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATO AUTORIZATIVO N. 006/2022**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a referida servidora estava afastada de suas atribuições, devido estar de licença maternidade, e solicitou sua exoneração no dia 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida a seguinte servidora:

I. RAYANY SILVA, portadora da matrícula funcional n. 2333, ocupante do cargo de Gerente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 900,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

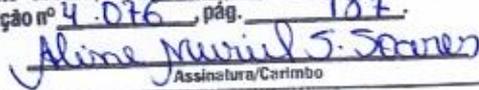
Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 31/08/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 27/09/22, ano LVI, edição nº 4.076, pág. 187.

Assinatura/Carimbo

CIA BÁSICA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 900,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 010/2022**

ATO REVOGATÓRIO N. 010/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATO AUTORIZATIVO N. 006/2022**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a referida servidora estava afastada de suas atribuições, devido estar de licença maternidade, e solicitou sua exoneração no dia 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida a seguinte servidora:

I. RAYANY SILVA, portadora da matrícula funcional n. 2333, ocupante do cargo de Gerente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 900,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**TRIBUTOS
EDITAL N.º 017/2022 - GERAFIT**

EDITAL N.º 017/2022 - GERAFIT

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º **JOSÉ MARIA ABREU DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n.1270656-6 emitida por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n. 0003.567.561-65, residente e domiciliado na Faz. São João, zona rural, Canabrava do Norte - MT, referente ao **Lote urbano nº 19 (dezenove), da Quadra nº 76 (setenta e seis), com área de 2.121,23m² (dois mil cento e vinte e um metros e vinte e três centímetros), situado no setor El Dourado da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com Avenida Áurea Tavares de Amorim, medindo 19,60 (dezenove virgula sessenta) metros; Lado Direito com os lotes 19-A (dezenove A) e 20-D (vinte D), medindo 105,00 (cento e cinco) metros; Lado Esquerdo com o lote 18 (dezoito), medindo 107,00 (cento e sete) metros; Fundo com a zona rural, medindo 20,50 (vinte virgula cinquenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.**

Aos interessados será concedido prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de setembro de 2022.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária - GERAFIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 QUE ENTRAM A SELEBRAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E EMPRESACECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 22, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL em Exercício Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.339.045/0001-07, estabelecida na Rua Custodio de Melo, Nº 98, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuia MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sra. **GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO**, portador do RG nº 17123 SSP/MT e CPF nº 009.699.411-88, e perante as testemunhas a final fim